



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Contrato Administrativo

Contrato Administrativo nº 110301/2024

Processo Administrativo nº 03/2024

Dispensa de Licitação

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Carutapera/MA e a empresa **BRUNO B ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ **34.567.901/0001-81** para fornecimento, sob demanda, de Materiais de Limpeza e Higiene. na forma abaixo:

O Município de Carutapera – MA, através da Câmara Municipal de Carutapera/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.903.736/0001-70, Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000, neste ato representada pela Sra. Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, residente e domiciliada na Travessa Major Alonso, S/N Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa BRUNO B ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.567.901/0001-81, situada no endereço Rua Treze, Quadra 26, Sala Nº 02, Residencial Primavera, São Luís/MA, CEP 65.054-700, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Balbino Alves, CPF: 027.645.173-27, empresário, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 03/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O prazo de vigência e execução do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Os produtos deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, expedido pelo setor de Compras desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Gabinete da Presidência.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Gabinete da Presidência.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria geral da Administração.
- i) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 49.629,54** (quarenta e nove mil, seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiro e pias	TUBARÃO	GARRAFA 1L	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
2	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emolientes, forma farmacêutica: gel	MEGA	Frasco 500ML	960	R\$ 12,38	R\$ 11.884,80
3	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: delicada, característica adicionais: coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância	SECAR	Frasco 360ML	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
4	Balde, material: plástico, capacidade: 20L, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral	ARQUIPLAST	UND	30	R\$ 24,48	R\$ 734,40
5	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado capacidade: 12L, características adicionais: graduado, com alça, formato: cilíndrico	ARQUIPLAST	UND	30	R\$ 21,15	R\$ 634,50
6	Desentupidor de vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10cm, diâmetro: 16 cm, material cabo; madeira, comprimento cabo: 50cm	ALKLIN	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
7	desinfetante, composição: à base de fenóis sintéticos: o-benzii-p-ciorofenol, principio ativo: orto-fenilfenol e p-tércio-butilfenol, forma física: solução aquosa concentrada	SUPERFOX	Frasco 5L	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
8	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: neutro, composição: tensoativo aniônico	SUPERFOX	Frasco 750ML	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
9	Escova limpeza geral, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50cm, largura: 6cm, espessura: 4cm	CONDOR	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
10	Esponja limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação	ASSOLAN	PCT 3 UND	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

	limpeza geral					
11	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60cm, largura: 30cm, cor : amarela	PANEW	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
12	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 24cm, comprimento: 24cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio	SNOB	Embalagem 50 UND	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
13	Solução limpeza multiuso, composição básica: álcool, propileno glicol, perfume, linalool, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	AZULIN	Frasco 500ML	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
14	Lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade: 60L, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular	ARQUIPLAST	UND	8	R\$ 169,28	R\$ 1.354,24
15	Lustrador móveis, componentes: cara microcristalina, óleo parafínico, silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso	POLIFLOR	UND	75	R\$ 8,90	R\$ 667,50
16	Luva de proteção, material: nitrilica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: médio, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forragem, resistente a corte	ANSELL	PAR 2 UND	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
17	Pá coletora de lixo, polipropileno, material cabo: alumínio, comprimento do cabo: 70cm, comprimento 29cm, largura: 29cm, altura: 147cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cores variadas	CONDOR	UND	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
18	Esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio	ASSOLAN	Embalagem 8 UND	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50
19	Pano limpeza material: 100% algodão, comprimento: 70cm, largura, 58cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco	PANEW	Pacote 5 UND	38	R\$ 28,44	R\$ 1.080,72
20	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume.	FOFEX	Fardo 64 UND	75	R\$ 105,48	R\$ 7.911,00
21	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: dupla picotada, quantidade	ABSOLUTO	Pacote 60 UND	75	R\$ 58,77	R\$ 4.407,75



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

	toalha: 60und, comprimento: 22cm, largura: 20cm					
22	Desodorante sanitário, composição: dodecil bezeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva.	AZULIN	CX 12 UND	38	R\$ 22,86	R\$ 868,68
23	Rodo material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60cm, quantidade borrachas: 2un, características adicionais: cabo revestido em plástico	CONDOR	UND	24	R\$ 25,34	R\$ 608,16
24	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: com alvejante, características adicionais: com perfume, peso: 200g, formato: retangular	GUARANI	Embalagem 5 UND	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
25	Sabão em pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicação	URCA	Pacote 500g	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
26	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda	TRILHA	GALÃO 5L	8	R\$ 23,85	R\$ 190,80
27	Saboneteira, tipo uso: sabonete líquido, características adicionais: tipo pump, com válvula para saída do sabonete, material: polietileno de alta densidade pead, cor: branca	PREMISSE	UND	8	R\$ 33,75	R\$ 270,00
28	Vassoura, material cerdas: náilon, material capa: madeira, comprimento: 60cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa: 10cm	CONDOR	UND	24	R\$ 14,72	R\$ 353,28
29	Vassoura, material cerdas: piaçava, material capa: polipropileno, comprimento cepa ; 12cm, características adicionais: sem cabo, cerdas rígidas: 12x25cm, largura cepa: 3cm	ASTECA	UND	24	R\$ 13,01	R\$ 312,24
30	Antimofo, desodorizador de odores, a base de sal higroscópio para utilização em armário, gavetas, gabinetes, fragrância diversas	SECAR	Embalagem 100g	38	R\$ 7,79	R\$ 296,02
31	Kit Naftalina em Bolas Brancas	SANILAR	Embalagem 50g	38	R\$ 7,29	R\$ 277,02
32	Saco plástico lixo, capacidade: 100L, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polipropileno	EMBALIXO	Embalagem 5 UND	114	R\$ 3,74	R\$ 426,36
33	Saco plástico lixo, capacidade: 30L, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polipropileno	EMBALIXO	Embalagem 10 UND	375	R\$ 4,01	R\$ 1.503,75



Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

34	Funil, material: plástico, uso: doméstico, diâmetro nominal: 120mm, características adicionais: branco, com pegador	SANREMO	UND	8	R\$ 18,68	R\$ 149,44
35	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32x27x14cm	EDECAN	UND	8	R\$ 38,39	R\$ 307,12
VALOR TOTAL						R\$ 49.629,54

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária. DADOS BANCARIOS: Agência 01167, Conta Corrente 0000000042470-6, Bruno B Alves LTDA, CNPJ: 34.567.901/0001-81 - Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos produtos fornecidos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal de Carutapera/MA, situada na **Rua Major Afonso nº 470, Centro, Carutapera/MA – CEP: 65295-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, que será de responsabilidade do servidor, a Senhora Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo, através da Portaria N 025/2023, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de entrega as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no Art. 124 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo de Aditamento.

O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Proc. Admin. _____/2024
Folha _____
Rubrica _____

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento na execução do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos produtos fornecidos;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com Câmara Municipal de Carutapera/MA.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Geral de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Geral da Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão ou Diário Oficial do Município.



Proc. Admin. _____/2024

Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carutapera/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos Apoio Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carutapera-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme..

Carutapera – MA, 11 de março de 2024.

Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

BRUNO B ALVES LTDA
CNPJ: 34.567.901/0001-81
Bruno Balbino Alves
CPF: 027.645.173-27
Empresário/ CONTRATADA